Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº27/80

Súmula : AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinco enta) por cento, do total da despesa fixada para o exercício del 1.980, através da Lei Municipal nº 15/79, de 16 de novembro de 1.979, cujas dotações beneficiadas serão discriminadas nos Decretos de abertura.

Art.2º)- Como recurso para atender a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a se utilizar dos mencionados no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, os quais, serão discriminados nos Decretos de abertura dos Créditos.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA - 26-05-80

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL